



Conforme Lei Complementar n.º 121, de 01/04/2003, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do Dia 01/04/2003 página 01, ficou alterado a Denominação da Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários-SAAF, para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SEDER.

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº. 020360

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,  
a \*\*\***JOÃO TRENTÓ**\*\*\*

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2135/04 OUTORGA a **JOÃO TRENTÓ**, brasileiro.

\*\*\*\*\* , portador da Carteira de Identidade RG Nº 8.141.712 , expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 736.008.658-20 , o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada "LOTE 07, QDRA. 05 – VILA BURITI" com 653,6924 m<sup>2</sup> hectares (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS SESSENTA E NOVE CENTÍMETROS E VINTE E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) localizada no Distrito de , no Município de ALTO ARAGUAIA – MT. \*\*\*\*\* , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** RUA PANTANAL, COM DISTÂNCIA DE 25,70M; **FUNDO:** LOTE 08, COM DISTÂNCIA DE 25,55M; **LADO DIREITO:** LOTE 05, COM DISTÂNCIA DE 25,68M; **LADO ESQUERDO:** LOTE 11, COM DISTÂNCIA DE 25,34M. **MATRÍCULA N° 8.101, LIVRO 02, – NO CRÍ DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT.** **RESSALVA:** O REGISTRO DESTE TÍTULO FICA VINCULADO À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO I.T.B.I. \*\*\*\*\*

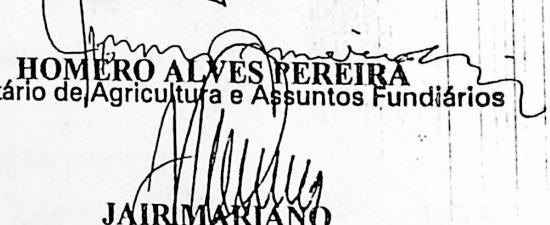
\*\*\*\*\*

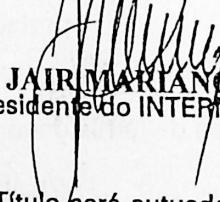
tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 08 de MAIO de 19X 2.003

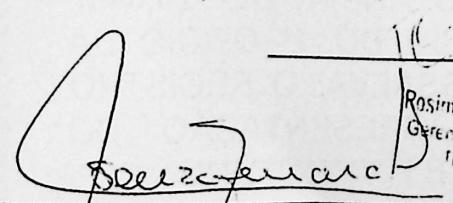
  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado de Mato Grosso

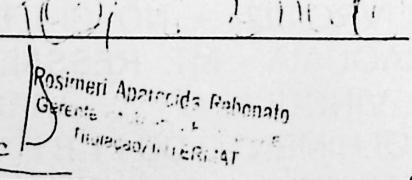
  
HOMERO ALVES PEREIRA  
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

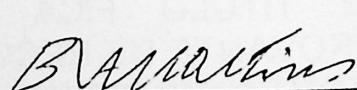
  
JAIR MARIANO  
Presidente do INTERMAT

A 2<sup>a</sup> via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 539/004/079  
às fls. 079 do livro 228 de Registro de Títulos Definitivos.  
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos (OITO) 08 dias  
do mês de MAIO de 19X 2003.

  
Jurandi Souza do Amaral  
Agente Fundiário/INTERMAT

  
Rosimeri Apparecida Robenato  
Agente Fundiário/INTERMAT

  
Benedito Vicente de A. Martins  
Agente Fundiário/INTERMAT

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Titulo: 0075\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 228\_02036

0 - SÉRIE B

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0075\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 228\_02036

0 - SÉRIE B.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E6AA3DBC25C2F6248CEFD217D74C0258

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:52:34

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:52:34

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:52:34

